



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.919**

Altera a Lei 5.228/1999, que incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Concurso Miss Pérola Negra da Região”, para prever mudança da nomenclatura e data de realização do evento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de março de 2023 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** A Lei nº 5.228, de 25 de fevereiro de 2009, que incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Concurso Miss Pérola Negra da Região”, alterada pela Lei nº 5.921, de 25 de outubro de 2002, que previu nova data de realização, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – na parte preliminar, a ementa será:

*“Inclui no Calendário Municipal de Eventos o concurso Miss Pérola Negra de Jundiaí (outubro e novembro).” (NR)*

**II** – na parte normativa:

*“Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o concurso “Miss Pérola Negra de Jundiaí”, a ser realizado anualmente entre os meses de outubro e novembro.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de março de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*Presidente*

